

Banco de Portugal

Carta Circular nº 101/2004/DSB, de 3-12-2004

ASSUNTO: Medidas preventivas do branqueamento de capitais – Países e Territórios não cooperantes

1. O GAFI ¹, na reunião plenária realizada no passado mês de Outubro, deliberou manter inalterada a lista de países e territórios não cooperantes.
2. Assim, ao abrigo da legislação preventiva do branqueamento de capitais, o Banco de Portugal recomenda que as instituições de crédito e sociedades financeiras examinem com especial atenção as operações contratadas com pessoas, singulares ou colectivas, residentes ou estabelecidas nos seguintes países e territórios:
 - Cook Islands
 - Filipinas
 - Indonésia
 - Mianmar
 - Nauru
 - Nigéria
3. O GAFI decidiu, ainda, abolir as contramedidas suplementares em relação a Nauru e a Mianmar, tendo em consideração que se têm registado progressos na correcção das graves deficiências detectadas nos respectivos sistemas de prevenção e combate ao branqueamento de capitais. Nauru e Mianmar, mantêm-se, no entanto, na lista de países e territórios não cooperantes enquanto não forem implementadas as medidas necessárias à correcção das referidas deficiências.
4. Informação suplementar sobre algumas conclusões da reunião, nomeadamente quanto à nova Recomendação Especial IX – Cash Couriers – e respectiva Nota Interpretativa, pode ser obtida no sítio www.faft-gafi.org.
5. É revogada a Carta-Circular nº 69/2004/DSB, de 28/07/2004.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Credivalor e Finangeste.

¹ O GAFI (Grupo de Acção Financeira contra o branqueamento de capitais) tem actualmente como Membros 31 países ou territórios (África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, Dinamarca, Espanha, E.U.A., Finlândia, França, Grécia, Hong Kong (China), Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Rússia, Singapura, Suécia, Suíça e Turquia) e duas entidades internacionais (Comissão Europeia e Conselho de Cooperação do Golfo).